

## E - M A I L

---



**Para:** Comissão Permanente de Economia da ALRA

**A/C** José de Sousa Rego - jrego@alra.pt

---

**Ref.:**

---

**De:** Amigos dos Açores – Associação Ecológica

---

**ata:** 20 de Fevereiro de 2007

---

**Assunto: “Regime Jurídico da Revelação e Aproveitamento de Massas Minerais na RAA”**

---

Exmo. Senhor Presidente da Comissão Permanente de Economia da ALRA,

Na sequência da Vossa solicitação, vimos, por este meio, apresentar o nosso parecer à Proposta de Decreto Legislativo 0002/2007.

Dado o âmbito sectorial pelo qual nos é solicitada a presente apreciação, são os aspectos relacionados com o uso eficiente do território, o correcto aproveitamento dos recursos e os impactes ambientais decorrentes da actividade extractiva que nos merecem maior atenção. Questões como o processo administrativo, desde entidades a prazos, não serão objecto do presente parecer.

Numa primeira análise, mesmo tendo presente que o documento se trata de uma adaptação à Região de um Decreto-Lei, pensamos que as propostas ficaram bastante aquém do que se poderia esperar, uma vez que são poucas as alterações, não tendo as mesmas em consideração as especificidades territoriais, ambientais e económicas da Região.

A maioria das alterações introduzidas em relação ao Decreto-Lei nº 270/2001, de 06 de Outubro, resultam de ajustes de terminologia (como as orgânicas dos governos – entidade com competência em...), conversão das verbas previstas para a moeda actual, bem como de alguns prazos.

No fundo, apenas o processo burocrático foi revisto e adaptado, não havendo alterações significativas nas questões relacionadas com o ambiente.

Amigos dos Açores – Associação Ecológica

Sede da Junta de Freguesia do Pico da Pedra, Avenida da Paz, 14 - 9600 Pico da Pedra

☎ +351 296 498 004 ☎ +351 296 498 006 ✉ amigosdosacores@gmail.com 🌐 www.amigosdosacores.pt.vu

Tal como no Decreto-Lei nº 270/2001, de 06 de Outubro é referido nos considerandos o “*espírito da Comunicação da Comissão de 3 de Maio de 2000 [COM (2000) 265 final], relativa à promoção do desenvolvimento sustentável da indústria extractiva não energética da UE, procurando corrigir, na medida do possível, as numerosas situações de pedreiras abandonadas e não reabilitadas, visando a melhoria acentuada do desempenho ambiental da indústria extractiva*” o que não se encontra, de forma alguma, vertido nos artigos que compõem a proposta de lei em análise.

O passivo ambiental, derivado sobretudo das zonas de extracção abandonadas e não recuperadas, públicas ou privadas é, de facto, o principal problema que a exploração de massas minerais representa na Região, pelo que deveria ter sido feito um esforço para que a resolução do mesmo fizesse parte da presente proposta. De acordo com a proposta em análise é, por vezes, mais fácil criar uma nova exploração de massas minerais que usar uma abandonada ainda com potencialidades para aproveitamento.

O combate ao efeito multiplicativo e dispersivo das pequenas explorações de massas minerais, que na sua maioria não são reabilitadas do ponto de vista ambiental, deveria ser prioritário.

Prioritário deveria ser, também, o Governo Regional dos Açores ter uma estratégia para o sector, a exemplo do que possui para outros grandes temas do ambiente como os resíduos ou a água, pois uma adaptação de um Decreto-Lei do Governo Central nunca resolverá os seus problemas maiores próprios da nossa Região

O dimensionamento das necessidades de exploração de massas minerais por ilha, a concentração das explorações em locais seleccionados e um programa de incentivos à reabilitação de áreas abandonadas deveriam ser encarados como assuntos importantes para a actual legislatura.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	0631 Proc. Nº 102
Data:	07 / 02 / 27 2/07

A Direcção